

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1729/79

INTERESSADO: Escola de 1° e 2° Graus "Dr. Alfredo José Balbi" - Taubaté

ASSUNTO : Reajuste especial para o 2° semestre de 1984.

RELATOR NA CENE: Chafic Jábali

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Ant3nio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CENE N° 56/85 - CENE - Aprovada em 08/05/85

1 - Hist3rico:

A entidade supracitada solicita reajuste especial de 140%, al3m do 3ndice livre, a ser aplicado sobre os valores da primeira semestralidade de 1984, para obtenção dos valores da segunda semestralidade de 1984, para os cursos: 1° grau, da 1ª à 4ª s3rie, 1° grau da 5ª à 8ª s3rie, e 2° grau, da 1ª à 4ª s3rie, tendo apresentado os documentos exigidos, devidamente assinados pelo Diretor respons3vel e por Contabilista habilitado.

2 - Apreciação:

Analisando a documentaç3o apresentada, constata-se "d3ficit" crescente entre a receita e a despesa, nos anos de 1983 e 1984, acarretando dificuldade para a continuaç3o do ensino ali ministrado. O citado "D3ficit" precisa ser superado para que a escola tenha sua situaç3o financeira equilibrada.

3 - Conclus3o:

Diante do exposto, opinamos no sentido de que seja autorizado um reajuste especial de at3 163, 79% (j3 incluso o 3ndice livre), a ser aplicado sobre os valores da primeira semestralidade de 1984, para obtenção dos valores da segunda semestralidade de 1984, para os cursos 1° grau (1ª a 4ª s3rie), 1° grau (5ª à 8ª s3rie) e 2° grau (1ª à 4ª s3rie), que poder3o ser at3 os seguintes:

Curso:

Primeiro Grau - 1ª à 4ª s3rie :.....Cr\$ 215,869

Primeiro Grau - 5ª à 8ª s3rie :.....Cr\$ 231,272

Segundo Grau - 1ª à 4ª s3rie :.....Cr\$ 277,525

S3o Paulo, 02 de abril de 1985.

Chaffe Jabali - Relator

4 - Decis3o da Comiss3o:

Aprovado, por unanimidade, na Reuni3o de 12 de abril de 1985. Presentes os Srs. membros: Chafic Jaballi Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do ESP; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. ESP; Heny Dias Amaral - Rep. Suplente da Conf. das Fam3lias Crist3s e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comiss3es, 01 de abril de 1985.

a) Cons. Luiz Antonio de Sousa Amaral Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Votaram com restrições, quanto à fundamentação, os Conselheiros: Antonio Joaquim Severino, César Augusto Teixeira de Carvalho, Luiz Roberto da Silveira Castro e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

O Conselheiro Sérgio Salgado Ivohy Badaró declarou-se impedido de votar.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de maio de 1985.

a) CONS. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Vice-Presidente no exercício